



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25505/2022

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem a contratação de serviços de transporte tipo Van para traslado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise e transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II, através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 959.038,08 (Novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e oito reais e oito centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura [1];
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 15/07/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 15/07/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 15/07/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25505/2022

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem a contratação de serviços de transporte tipo Van para traslado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise e transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II, através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 959.038,08 (Novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e oito reais e oito centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura ¹;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 15/07/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 15/07/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 15/07/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I A - Rotas;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato;

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 7.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 8.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 8.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 8.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
- 8.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 8.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 8.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

8.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 9.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital e junto a planilha de formação de preços/custos.

11.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.2.1. SICAF;
- 13.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

13.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;

14.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.3. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**

14.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

14.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

14.6. A documentação de que trata o item 14.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

14.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

14.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 14.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

15.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

17.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

17.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

18.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

18.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:

- Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

18.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

18.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

18.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.3 "b" acima.

18.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

18.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

18.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, acompanhadas das planilhas de controle de viagem e relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento veicular (GPS), que serão conferidas por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 19.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 19.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.10. Quaisquer esclarecimentos devessem ser formalizados preferencialmente pelo e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 101/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte tipo Van para traslado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sendo 3 vans para a realização de sessões de hemodiálise e 1 van para transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II para o período de doze meses.

2. JUSTIFICATIVA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A contratação se faz necessária para subsidiar o cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS, instituído pela Portaria nº. 1.675, de 7 de junho de 2018 (Ministério da Saúde), que prevê: "XI - garantia do transporte sanitário adequado, de acordo com as características territoriais".

2.2. Quanto ao atendimento aos usuários do CAPS II o transporte dos usuários é imprescindível para que os pacientes possam participar das oficinas oferecidas no serviço, geralmente esses pacientes possuem um déficit cognitivo e de socialização e não tem a capacidade de locomoverem-se sozinhos.

2.3. Apesar de tratar de públicos distintos o objeto do contrato é o mesmo sendo assim, esta Secretaria da Saúde optou por licitar conjuntamente para obter uma maior praticidade no que tange na fiscalização do contrato.

2.4. Cabe destacar que atualmente o município não conta com equipe própria e exclusiva para as atividades de traslado aos pacientes da hemodiálise e CAPS II optando assim pela contratação de empresa na prestação deste serviço.

2.5. Além disso, os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. DESCRITIVO DO SERVIÇO

Item nº	Especificação	Un	Quantidade de Viagens ao ano	Preço Unitário R\$	Valor Total para 12 (doze) Meses R\$
1	Serviços de transporte tipo Van para traslado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise e transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II	Serviços	5.720	167,664	959.038,08

3.1 HEMODIÁLISE

TURNOS DA HEMODIÁLISE	Segunda-Feira	Quarta Feira	Sexta Feira
1º Turno 06h00 - 10h30 Média aproximada de 37 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
2º Turno 11h00 - 16h00 Média aproximada de 24 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**2º Turno 11h00 - 16h00 Média aproximada de 27 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
3º Turno 16h00 – 21h30 Média aproximada de 39 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
**3º Turno 16h00 – 21h30 Média aproximada de 37 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
Total de viagens por dia	10 viagens	10 viagens	10 viagens
Total de viagens aproximada por ano (52 semanas)	520 viagens	520 viagens	520 viagens
TURNOS DA HEMODIÁLISE	Terça Feira	Quinta Feira	Sábado
1º Turno 06h00 - 10h30 Média aproximada de 31 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
2º Turno 11h00 - 16h00 Média aproximada de 22 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
**2º Turno 11h00 - 16h00 Média aproximada de 35 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
3º Turno 16h00 – 21h30 Média aproximada de 35 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
**3º Turno 16h00 – 21h30 Média aproximada de 34 Quilômetros por viagem	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta	1 viagem ida 1 viagem volta
Total de viagens por dia	10 viagens	10 viagens	10 viagens
Total de viagens aproximada por ano (52 semanas)	520 viagens	520 viagens	520 viagens

3.2 CAPS II

TURNOS DO CAPS	Seg à Sexta Feira	Total de Viagens por semana	Total de Viagens no ano
07:00h e 17:00h Média aproximada de 55 Quilômetros por viagem	05 viagens de ida 05 viagens de volta	50	2.600

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. **Transporte em veículo tipo Van** – destinado aos usuários que realizam tratamento de hemodiálise na Nefroclínica e usuários do CAPS II que participam de oficinas terapêuticas, para o traslado dos pacientes do domicílio até o local de tratamento e vice e versa.

5. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos que não são adaptados deverão ser: do tipo vans com capacidade mínima de 16 a 22



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

poltronas reclináveis, com ar condicionado em perfeitas condições, poltronas reclináveis e confortáveis, cinto de segurança individual para cada passageiro no interior do veículo Plataforma Elevatória ou poltrona de transbordo que possibilite a subida na van com segurança de pessoas com dificuldade de locomoção (fazem uso de cadeira de rodas, muletas, andadores, próteses e outros), higienizada, em ótimas condições de uso: lataria, componentes internos, pneus, sistema de suspensão, freios, caixa de câmbio com menos de **7 (sete) anos de fabricação** e em bom estado de conservação e higiene.

5.2. Característica de **01 Van adaptada**:

- 5.2.1. Equipamento de embarque e desembarque: ajuda técnica ou dispositivo destinado a possibilitar o acesso por pessoa com deficiência ao interior do veículo. Ex.: Plataforma elevatória ou Poltrona de transbordo;
- 5.2.2. Veículo acessível que permite acesso, acomodação e uso, com segurança, das pessoas portadoras de necessidades especiais nas suas próprias cadeiras de rodas;
- 5.2.3. O veículo acessível deve possuir capacidade para acomodação de 02 pessoas com as cadeiras de rodas e 07 lugares comuns para acomodação dos acompanhantes;

5.3. Os veículos deverão possuir:

- 5.3.1. Cinto de segurança para todos os passageiros;
- 5.3.2. Lacre em todos os vidros;
- 5.3.3. Extintor de incêndio segundo determinação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- 5.3.4. Registro para passageiros, com autorização para o transporte de passageiros emitido pelo DETRAN;
- 5.3.5. Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;
- 5.3.6. Obs: a contratante dará o prazo de 90 dias para que a empresa possa adaptar as vans conforme descrito acima.

6. DINÂMICA DOS SERVIÇOS

6.1. HEMODIÁLISE

6.1.1. O serviço será realizado de segunda a sábado, a partir das 05h00min, conforme cronograma da Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) e agenda de horário do serviço de hemodiálise;

6.1.2. Dinâmica do manejo dos pacientes até a clínica que são residentes em Foz do Iguaçu e dependem do transporte, deverão seguir rigorosamente os horários, pois os atrasos implica na perda de tempo da sessão de hemodiálise programada, ficando o paciente mal dialisado, ficando sujeito a intercorrências clínicas. Os turnos são divididos em três horários seguindo a dinâmica abaixo:

6.1.2.1. O primeiro turno inicia a sessão de hemodiálise às 06h00min, devendo o transporte estar na clínica com os pacientes às 05h40min e termina às 10h30min;

6.1.2.2. O segundo turno: inicia a sessão de hemodiálise às 11h00min, devendo o transporte estar na clínica com os pacientes às 10h40min e termina às 16h00min;

6.1.2.3. O terceiro turno: inicia a sessão de hemodiálise às 16h00min, devendo o transporte estar na clínica com os pacientes às 15h40min e termina às 21h30min;

6.1.2.4. A justificativa dos pacientes estarem 20 minutos antes se dá devido a triagem, onde se verifica o peso do paciente, temperatura, pressão arterial e na sequência da triagem o lanche antes de serem ligados na máquina.

6.1.3. As vans serão de serviço para o transporte dos usuários a Hemodiálise e domicílio;

6.1.4. Referente aos trajetos, atualmente a logística e as sessões de hemodiálise estão organizadas por regiões ou distritos sanitários que serão entregues ao motorista.

TURNOS DA HEMODIÁLISE	DIAS DA SEMANA	QUILÔMETROS POR DIA
-----------------------	----------------	---------------------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1º Turno 06h00 - 10h30	Segunda Feira, Quarta Feira e Sexta Feira	37 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 37 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
2º Turno 11h00 - 16h00	Segunda Feira, Quarta Feira e Sexta Feira	24 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 24 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
**2º Turno 11h00 - 16h00	Segunda Feira, Quarta Feira e Sexta Feira	27 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 27 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
3º Turno 16h00 - 21h30	Segunda Feira, Quarta Feira e Sexta Feira	24 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 24 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
**3º Turno 16h00 - 21h30	Segunda Feira, Quarta Feira e Sexta Feira	37 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 37 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
** Necessita de mais de uma Van para fazer o trajeto	Total de Quilometragem dia	328 km

TURNOS DA HEMODIÁLISE	DIAS DA SEMANA	QUILÔMETROS POR DIA
1º Turno 06h00 - 10h30	Terça Feira, Quinta Feira e Sábado	31 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 31 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
2º Turno 11h00 - 16h00	Terça Feira, Quinta Feira e Sábado	22 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 22 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**2º Turno 11h00 - 16h00	Terça Feira, Quinta Feira e Sábado	35 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 35 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
3º Turno 16h00 – 21h30	Terça Feira, Quinta Feira e Sábado	35 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 35 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
**3º Turno 16h00 – 21h30	Terça Feira, Quinta Feira e Sábado	34 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a Nefroclínica); 34 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da Nefroclínica até seus domicílios).
** Necessita de mais de uma Van para fazer o trajeto	Total de Quilometragem dia	314 km

***A quilometragem foi verificada através do google maps dos endereços dos pacientes.**

6.1.5. A viagem de cada van contempla o início do trajeto na busca do primeiro usuário até a Nefroclínica e da Nefroclínica até o seus endereços.

6.1.6. A Contratada obriga-se a permitir ao Município, sempre que requerido, vistoriar ou veículos utilizados no transporte, sob pena de imediata rescisão contratual em caso de negativa.

6.1.7. Os condutores dos veículos deverão possuir a Carteira de Habilitação Categoria “D”.

6.1.8. Manter o veículo a serviço com no máximo 07 (sete) anos de fabricação.

6.1.9. É de responsabilidade da Contratada Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado.

6.1.10. O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito a transporte de pessoas.

6.2. SERVIÇOS CAPS II

6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo do tipo Van **não sendo necessário a van ser adaptada**, para realizar o traslado dos usuários do domicílio até o CAPS II e vice versa.

6.2.2. O transporte será realizado de segunda a sexta, das 07h00 as 18h00, devendo transportar o paciente do seu domicílio ao CAPS II (situada na R. Lamartine Babo, 780 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, 85864-330) e vice-versa, devendo atender rigorosamente os horários.

TURNOS DO CAPS II	DIAS DA SEMANA	QUILÔMETROS POR DIA
-------------------	----------------	---------------------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Turno 08h00 - 17h00	Segunda Feira à Sexta Feira	55 quilômetros de Ida (início da busca do primeiro paciente no domicílio até a CAPS II); 55 quilômetros de volta (retorno dos pacientes da CAPS II até seus domicílios).
---------------------	-----------------------------	---

7. CARACTERÍSTICA DAS VANS ADAPTADOS:

7.1. Equipamento de embarque e desembarque: ajuda técnica ou dispositivo destinado a possibilitar o acesso por pessoa com deficiência ao interior do veículo. Ex.: Plataforma elevatória, Poltrona de Transbordo ou rampa; Espaçamento adequado entre poltronas.

7.2. Veículo acessível que permite acesso, acomodação e uso, com segurança, das pessoas portadoras de necessidades especiais nas suas próprias cadeiras de rodas, com fixação das mesmas quando em locomoção;

7.3. O veículo acessível deve possuir capacidade para acomodação de 02 pessoas com as cadeiras de rodas e 07 lugares comuns para acomodação dos acompanhantes;

7.4. A porta acessível deve ser identificada com o Símbolo Internacional de Acesso, conforme 5,4 da ABNT NBR 9050:2004;

7.5. Não será permitida a ocorrência **de qualquer das hipóteses a seguir:**

- a) Excesso de passageiros;
- b) Desenvolver velocidade acima da regulamentar;
- c) Por em risco a segurança própria e alheia;
- d) Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
- e) Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
- f) Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;
- g) Deixar de cumprir a determinação da Secretaria de Saúde no tocante aos serviços;
- h) O não comparecimento injustificado ao local convencionado.
- l) Atrasos nos horários já pré-estabelecidos

8. MOTORISTAS:

8.1. Identificar os motoristas com crachá e uniforme padrão;

8.2. A qualquer tempo e o seu exclusivo critério, a Secretaria Municipal da Saúde poderá solicitar a substituição do motorista do veículo, se ocorrer fato ou conduta imprópria na prestação do serviço.

8.3. Nas viagens de ida e volta os motoristas somente poderão embarcar passageiros: pacientes ou acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e inscritos na lista encaminhada pelo Transporte Social da Secretaria.

8.4. Por se tratar de pacientes com comprometimento físico, a empresa contratada deverá auxiliá-los a se instalarem no veículo, bem como seus objetos: cadeiras de rodas, andadores e muletas de uso pessoal;

8.5. A empresa deverá comprovar na assinatura do contrato, experiência mínima dos motoristas de 06 (seis) meses na categoria D com registro na CTPS.

8.6. Os motoristas deverão possuir curso sendo a categoria da habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, com certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, curso de primeiro socorros, direção defensiva e relações humanas a serem matriculados em



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido de no máximo 02 (dois) meses – devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

8.7. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, ter vínculo trabalhista com a empresa, possuir ensino médio completo – devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato

8.8. A empresa deverá apresentar Atestado Médico de Aptidão Física e Mental dos motoristas para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas, conforme art.150 da Lei nº9.503/97–Código Nacional de Trânsito (29 CAPITULO II– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)–devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

8.9. A empresa deverá apresentar atestado dos motoristas de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residirem das Justiças Federal e Estadual/Distrital–devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

8.10. Nos casos de substituição do(s) motorista(s) a CONTRATADA deverá informar com antecedência ao fiscal do contrato, a qual deverá apresentar todos os documentos exigidos na assinatura do contrato.

8.11. Considerando o perfil dos passageiros a serem transportados, requisitamos que seja evitada a rotatividade de motoristas por turnos e trajetos.

8.12. A empresa fica responsável por dar treinamento qualificado quanto ao serviço especializado na qual estará sendo executado tendo em vista o manuseio com os pacientes muitas vezes debilitados, e manter atualizado periodicamente

9. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. As viagens, ocorrem de segunda à sábado e feriados para os pacientes da Hemodilálise e de segunda a sexta para os pacientes do CAPS II;

9.2. A licitante vencedora deverá dispor obrigatoriamente, de acordo com o item registrado, de pelo menos de 4 (quatro) Vans por semana;

9.3. A manutenção do(s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja ela qual for, correrá por conta da licitante vencedora fora do horário do transporte para que não haja atraso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços de manutenção do veículo, incluindo: reparos, trocas de óleo e limpeza e com higienização diária no interior dos veículos, e ainda, pagamento de pedágios, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto de contrato e outros serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Exercer, através de seu preposto, fiscalização diária e sistematizada sobre os funcionários que estarão exercendo as atividades profissionais contratadas, solucionando os problemas que surgirem, treinando-os para o bom atendimento ao usuário e não permitindo que indivíduos não qualificados exerçam as atividades contratadas.

10.3. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento com combustível, seguro obrigatório, taxas, impostos e seguro total (danos pessoais e materiais), inclusive contra terceiros.

10.4. Identificar os veículos, com o logotipo da empresa e a inscrição **“A serviço da Secretaria Municipal da Saúde - Reclamações Fone: 0800 45 1111;”**.

10.5. Os veículos titulares que por quaisquer circunstâncias não puderem circular, deverão ser



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

imediatamente substituídos pela CONTRATADA, por outros de iguais especificações, sem prejuízos aos usuários.

10.6. A empresa deverá comprovar possuir veículo reserva em caso de necessidade de substituição dos veículos em uso, visando a não interrupção do serviço.

10.7. Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios, em atendimento a Lei nº9.503/97, Código Nacional de Trânsito, e legislação pertinente.

10.8. O veículo deverá ser devidamente registrado, licenciado e com seguro DPVT atualizado, conforme exigências do DETRAN/PR e com registro atualizado na Agência Nacional de Transporte Terrestre.

10.9. Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação: motor, caixa de câmbio, sistema de frenagem e suspensão, lataria, pneus, componentes internos, itens de segurança e outros, que serão continuamente aferidos pelo fiscal do contrato.

10.10. Registrar e controlar, diariamente e juntamente com o preposto da Secretaria Municipal da Saúde, eventuais ocorrências havidas.

10.11. Indicar um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à fiscalização nas questões técnicas referentes à execução dos serviços.

10.12. Cada van deverá ter um telefone celular caso haja necessidade do transporte sanitário entrar em contato com a Van avisando de ausência de usuário.

10.13. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas quando da execução dos serviços contratados.

10.14. A quantidade de viagens a serem realizadas poderá ser reduzida, conforme a demanda de serviços.

10.15. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os problemas que forem apontados pela fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde.

10.16. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços contratados.

10.17. Na ocorrência de sinistro em que configure culpa da CONTRATANTE ou de seus representantes, o fato deverá ser apurado mediante processo administrativo e, se confirmada a responsabilidade, deverá ser ressarcido à CONTRATADA.

10.18. Todos os passageiros deverão constar numa lista encaminhada pelo Transporte Sanitário da Secretaria da Saúde para a CONTRATADA, com base na avaliação social e critérios clínicos sendo:

- Portadores de necessidades especiais: física (cadeirante), mental ou visual;
- Debilitação clínica definitiva: A exemplo de pacientes em tratamento via quimioterapia e hemodiálise, e outras complicações clínicas que inviabiliza o uso do transporte coletivo para este perfil de paciente.

• **É VEDADO A CARONA, mesmo que seja eventual, oportuna ou não fuja da rota habitual, no caso do descumprimento a CONTRATADA será penalizada.**

10.19. A lista será atualizada, encaminhada a CONTRATADA pelo Transporte Sanitário da Secretaria da Saúde, sempre que houver alterações de endereços, transplantes, óbitos, transferências e outras situações.

10.20. Não serão encaminhados neste transporte: pacientes que apresentam instabilidade clínica com risco



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de morte e/ou complicações graves (devendo ser acionado o serviço de urgência e emergência –SAMU); pacientes portadores de doenças infectocontagiosas e/ou imunossuprimidos (devendo ser requisitado carro exclusivo ao Transporte Sanitário); pacientes que necessitam ser transportados em decúbito horizontal (devendo ser requisitado ambulância com maca ao Transporte Sanitário); pacientes que têm possibilidade de locomoção por transporte urbano (possuem direito ao passe livre).

10.21. A contratante efetuará o pagamento das viagens mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões negativas previstas na Lei nº8.666/93.

10.22. A contratada se obriga a manter os serviços de forma ininterrupta, na forma do artigo 78 da Lei nº8.666/93, observando que somente poderá suspender os serviços justificadamente e mediante notificação por escrito com prazo mínimo de trinta dias de antecedência, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis conforme legislação.

10.23. O cumprimento dos serviços será acompanhado pelo fiscal, além do acolhimento de opiniões dos usuários dos serviços e sendo verificada qualquer irregularidade no cumprimento serão tomadas as providências junto a Secretaria de Administração/Diretoria Licitações e Contratos, afim de que se aplique nas penalidades correspondentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

11.2. Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

11.3. Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº8.666/93.

12.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

12.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

12.5. Índice de reajuste do óleo diesel será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice de Preços ao Consumidor –Amplio (IPCA).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13. VIGÊNCIADO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento desde que comunicado com trinta dias de antecedência, bem como, prorrogável por igual período, até o limite de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

13.2. A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando a total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

14.2. O monitoramento do Contrato será feito pela Diretoria de Assistência Especializada:

14.3. **Gestor do Contrato:** Jassira Sandra Ribeiro de Moraes Franco.

14.3.1. **Fiscais do Contrato:** Valmor Rodrigues Chaves, Ana Paula Faune Campello e Renata Carvalho.

14.4. Documentos que deverão ser apresentados pela licitante na assinatura do Contrato, e podendo ser solicitado sua comprovação pela Secretaria Municipal da Saúde em qualquer tempo na vigência do contrato;

14.5. Cópia autenticada do certificado de Registro e Licenciamento do veículo com o Comprovante de quitação do Seguro DPVAT, atualizado e válido;

14.6. Comprovante de propriedade ou posse do veículo no mínimo pelo período de vigência do futuro contrato. A capacidade de transporte deverá ser compatível com o número de passageiros exigidos no objeto, para o certificado apresentado no item I.

14.7. Cópia autenticada da apólice do Seguro do veículo, com o comprovante de quitação ou de parcelamento.

14.8. Cópias autenticadas dos seguintes documentos dos condutores:

- a) Carteira Nacional de Habilitação e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
- c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, acompanhadas das planilhas de controle de viagem e relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento veicular (GPS), que serão conferidas por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Para a realização do pagamento da nota fiscal a contratada deverá encaminhar as seguintes



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documentações antes da emissão da nota fiscal para que seja conferido pela Contratante.

15.3. Documentação para conferência:

15.4. Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem com comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período, comprovante de entrega de vale transporte, Comprovantes de Vale Alimentação;

15.5. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

15.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

15.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

15.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.9. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei. 25.

15.10. Após a conferência pela Contratante e aval da mesma, a Contratada poderá emitir a nota fiscal que será realizada o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, bem como todas as certidões negativas necessárias.

15.11. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidades na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação	Fonte de Recurso
1001103020560208633903914969999	FMS/Custeio SUS
1001103020565206633903914969999	FMS/Custeio SUS

18. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor máximo de referência total R\$ 959.038,08 (novecentos e cinquenta e nove mil, trinta e oito reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Jaqueline Tontini
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

MODELO II PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 101/2022

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item nº	Especificação	Un	Quantidade de Viagens ao ano	Preço Unitário R\$	Valor Total para 12 (doze) Meses R\$
1					
TOTAL GERAL R\$					

Condições de Pagamento:

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo do Contrato de prestação dos serviços e recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, seguro contra terceiros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2022.

Atenciosamente

 Representante Legal da Proponente
 Nome.:RG.: CPF.:

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO³

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 280, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal....., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a

³ Assinatura do Contrato somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Ruanº.....,nesta cidade, neste ato representada pela brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é da prestação de serviços de transporte tipo Van para traslado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de sessões de hemodiálise e transporte de pacientes para participação em oficinas terapêuticas no CAPS II, através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº/2022, que passam a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados e passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o procedimento licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº .../2022, cujos, documentos integrantes do mesmo, são de conhecimento da CONTRATADA, em especial: instrumento convocatório, anexos, especificações e/ou memoriais, proposta a proponente vencedora parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no certame.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto do item nº 01, os seguinte valor: a) (.....) a serem pagos **POR VIAGEM DIARIA**, correspondente ao objeto descrito na cláusula primeira, letra "a";, perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

Dotação	Fonte de Recurso
1001103020560208633903914969999	FMS/Custeio SUS
1001103020565206633903914969999	FMS/Custeio SUS

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, acompanhadas das planilhas de controle de viagem e relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento veicular (GPS), que serão conferidas por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.
- a) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do(s) serviço (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Jassira Sandra Ribeiro de Moraes Franco

Fiscais do Contrato: Valmor Rodrigues Chaves, Ana Paula Faune Campello e Renata Carvalho.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o (s) serviço (s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas, através da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Segundo

O serviço prestado em desacordo com as características, especificações e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído, complementado ou reexecutado. Neste caso, o prazo será de 24 horas se outro superior exigível pela natureza do apurado não for determinado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

A inobservância do previsto no parágrafo anterior sujeita a CONTRATADA à aplicação das Penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA obriga-se a: (a) **prestar serviços dos serviços deverá atender as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital;** b) manter os serviços de manutenção do veículo, incluindo: reparos, trocas de óleo e limpeza e com higienização diária no interior dos veículos, e ainda, pagamento de pedágios, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto de contrato e outros serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA; c) exercer, através de seu preposto, fiscalização diária e sistematizada sobre os funcionários que estarão exercendo as atividades profissionais contratadas, solucionando os problemas que surgirem, treinando-os para o bom atendimento ao usuário e não permitindo que indivíduos não qualificados exerçam as atividades contratadas; d) será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento com combustível, seguro obrigatório, taxas, impostos e seguro total (danos pessoais e materiais), inclusive contra terceiros; e) identificar os veículos, com o logotipo da empresa e a inscrição **“A serviço da Secretaria Municipal da Saúde - Reclamações Fone: 0800 45 1111;”**; f) os veículos titulares que por quaisquer circunstâncias não puderem circular, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, por outros de iguais especificações, sem prejuízos aos usuários; g) a empresa deverá comprovar possuir veículo reserva em caso de necessidade de substituição dos veículos em uso, visando a não interrupção do serviço; h) todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios, em atendimento a Lei nº 9.503/97, Código Nacional de Trânsito, e legislação pertinente; i) o veículo deverá ser devidamente registrado, licenciado e com seguro DPVT atualizado, conforme exigências do DETRAN/PR e com registro atualizado na Agência Nacional de Transporte Terrestre; j) os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação: motor, caixa de câmbio, sistema de frenagem e suspensão, lataria, pneus, componentes internos, itens de segurança e outros, que serão continuamente aferidos pelo fiscal do contrato; k) registrar e controlar, diariamente e juntamente com o preposto da Secretaria Municipal da Saúde, eventuais ocorrências havidas; l) indicar um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à fiscalização nas questões técnicas referentes à execução dos serviços; m) cada van deverá ter um telefone celular caso haja necessidade do transporte sanitário entrar em contato com a Van avisando de ausência de usuário; n) submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas quando da execução dos serviços contratados; o) a quantidade de viagens a serem realizadas poderá ser reduzida, conforme a demanda de serviços; p) responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os problemas que forem apontados pela fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde; q) assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços contratados; r) na ocorrência de sinistro em que configure culpa da CONTRATANTE ou de seus representantes, o fato deverá ser apurado mediante processo administrativo e, se confirmada a responsabilidade, deverá ser ressarcido à CONTRATADA; s) todos os passageiros deverão constar numa lista encaminhada pelo Transporte Sanitário da Secretaria da Saúde para a CONTRATADA, com base na avaliação social e critérios clínicos sendo:

- Portadores de necessidades especiais: física (cadeirante), mental ou visual;
- Debilitação clínica definitiva: A exemplo de pacientes em tratamento via quimioterapia e hemodiálise, e outras complicações clínicas que inviabiliza o uso do transporte coletivo para este perfil de paciente.
- **É VEDADO A CARONA, mesmo que seja eventual, oportuna ou não fuja da rota habitual, no caso do descumprimento a CONTRATADA será penalizada.**

• **É VEDADO ACOMPANHANTES MENORES DE IDADE, SENDO AUTORIZADO SOMENTE ACIMA DE 18 ANOS, SALVO CASOS COMPROVADOS COM DOCUMENTAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO;**

t) a lista será atualizada, encaminhada a CONTRATADA pelo Transporte Sanitário da Secretaria da Saúde, sempre que houver alterações de endereços, transplantes, óbitos, transferências e outras situações; u) não serão encaminhados neste transporte: pacientes que apresentam instabilidade clínica com risco de morte e/ou complicações graves (devendo ser acionado o serviço de urgência e emergência-SAMU); pacientes portadores de doenças infectocontagiosas e/ou imunossuprimidos (devendo ser requisitado carro exclusivo ao Transporte Sanitário); v) pacientes que necessitam ser transportados em decúbito horizontal (devendo ser requisitado ambulância com maca ao Transporte Sanitário); w) pacientes que têm possibilidade de locomoção por transporte urbano (possuem direito ao passe livre); x) a contratante efetuará o pagamento das viagens mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões negativas previstas na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A contratada se obriga a manter os serviços de forma ininterrupta, na forma do artigo 78 da Lei nº8.666/93, observando que somente poderá suspender os serviços justificadamente e mediante notificação por escrito com prazo mínimo de trinta dias de antecedência, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis conforme legislação.

O cumprimento dos serviços será acompanhado pelo fiscal, além do acolhimento de opiniões dos usuários dos serviços e sendo verificada qualquer irregularidade no cumprimento serão tomadas as providências junto a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Licitações e Contratos, afim de que se aplique nas penalidades correspondentes.

Parágrafo Único - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº8.666/93.

A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

Índice de reajuste do óleo diesel será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice de Preços ao Consumidor–Amplio (IPCA).

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 18 do Edital, abaixo resumidas.

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

Impedimento de contratar com a Administração.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

I - As sanções previstas na cláusula nona poderão acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

II - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

III - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

IV - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Preço consignado no Contrato será reajustado anualmente. Observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite par a apresentação da proposta, pela variação do INPC, estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes d execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazo dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Aplicam-se ao presente contrato as disposições do artigo 65, incisos I e II e parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Contratada

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 27/06/2022 11:21



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **101/2022**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1d907b8b-a167-476f-a701-50a69f5a72ee&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

1d907b8b-a167-476f-a701-50a69f5a72ee

Hash do Documento

12B065F2B85032972FD5A2E66BB266ADA2460224ABA985776D528EA439AF1207

Anexos

EDITAL PE 101-2022.pdf - **62af1dad-4956-4e7e-b333-528fc771d8dd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 27/06/2022 11:21:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.